



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

## PUBLICIDADE

**(Art.º 8º do Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)**

**Afetação de processos e acumulação de funções no Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro – Juiz 2, com efeitos reportados desde 11 de outubro de 2022 (inclusive).**

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, a 11 de outubro de 2022 a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro – lugar de Juiz 2, faz-se pública a seguinte medida gestonária de acumulação de funções:

- A Senhora Juíza titular do Juízo Local Cível de Águeda, realizará as diligências dos processos cíveis que se encontram agendadas para os dias 14 e 28 de outubro e, em caso de prolongamento da ausência da Senhora Juíza titular, para os dias 07, 17, 18 e 24 de novembro;

- A Senhora Juíza do Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Ílhavo, realizará, nos processos cíveis, as diligências que se encontram agendadas para os dias 13 e 21 de outubro, bem como, nos processos criminais, os julgamentos que se encontram agendados para os dias 17, 20, 21, 24 e 28 de outubro e, em caso de prolongamento da ausência da Senhora Juíza titular, para os dias 02, 03, 10, 14, 17, 18 e 25 de novembro (com algum reagendamento pontual que se venha a revelar necessário para compatibilização com o seu próprio serviço);

- A Senhora Juíza do lugar de Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, assegurará o expediente relativo aos processos criminais e cíveis.

Ao abrigo do preceituado no artigo 94º, n.º 4, al. g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), do artigo 45º-A, n.ºs 2 e 3, do Estatuto dos Magistrados Judiciais e dos artigos 2º, al. c), e 3º, n.ºs 1 e 3, do Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções (aprovado na sessão Plenária do Conselho Superior da Magistratura de 23 de março de 2021 - Deliberação n.º 371/2021, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 85, de 03 de maio de 2021), as **necessidades de serviço do Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Oliveira do Bairro, durante o período de ausência da Senhora Juíza titular, serão colmatadas através da distribuição do serviço pelas Senhoras Juízas acima indicadas, de acordo com a divisão igualmente aí mencionada, com efeitos reportados ao dia 11 de outubro de 2022, inclusive.**